



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macuco
Poder Legislativo

MENSAGEM Nº 002/2017.

Macuco, 09 de Janeiro de 2017

Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Macuco

Tenho a honra de apresentar à Deliberação desta egrégia Casa de Leis o incluso Projeto nº 002/2017 que “AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A PROCEDER AS ALTERAÇÕES DAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O presente Projeto de Lei tem o objetivo de proceder a correção das remunerações dos servidores da Câmara Municipal de Macuco, tendo em vista a equiparação ao salário mínimo nacional.

Deste modo, esperamos a acolhida favorável ao presente Projeto de Lei, o que solicitamos que seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**, para que possamos proceder as alterações na próxima folha de pagamento dos servidores.

Nesta oportunidade, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração ao nobres pares que compõem esta Casa de Leis.

Carlos Alberto da Silva Oliveira
PRESIDENTE



PROJETO DE LEI Nº 002/2017.

Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder as alterações das remunerações de servidores da Câmara Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, na forma Regimental, após votação do Plenário, aprova a presente

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o valor das remunerações dos Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Macuco da seguinte forma abaixo:

Símbolos	Valor R\$
CCI	937,00
CCII	937,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar a partir de 01 de Janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Plenário Luiz Paulo Vogas da Silva, 09 de Janeiro de 2017.

Carlos Alberto da Silva Oliveira
Presidente

Alberto de Oliveira Herdy
Vice-Presidente

Júlio Carlos Silva Badini
1º Secretário

João Batista da Silva Martins
2º Secretário